



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 271/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 271/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC. SEI Nº 24.0.000147812-1

SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 24.0.000147812-1	RESPONSÁVEL
Sector Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	PAULA DANIELLE PEREIRA CHAVES Assessora de Comunicação TJPI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta solução é a contratação de serviços de transmissão de evento institucional realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de ampliar o relacionamento deste Tribunal com a sociedade, restando necessário contar com um sistema que possa gerenciar as informações produzidas e retransmiti-las de forma segura e eficaz, levando com mais assertividade a informação para os públicos que se destina, de modo a viabilizar a veiculação de ações que demonstrem o esforço desta instituição em se aproximar cada vez mais do jurisdicionado, garantindo, assim, maior transparência e fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos.

1.2.2. Ademais, considerando que a contratação é de necessidade urgente e inadiável, torna-se imperiosa a deflagração do processo em comento para o atendimento deste Tribunal, uma vez que não existe nenhum processo em trâmite para contratação do mesmo objeto.

1.2.3. O TJPI utiliza meios próprios para divulgar suas ações e serviços, como portal e perfis no Instagram, no Youtube e em canal oficial. Para isso, resta necessário, para tanto, a veiculação eficaz das ações divulgadas nesses meios, como eventos oficiais e solenidades, visto que torna-se imperativa a ampliação do conhecimento da população acerca da prestação jurisdicional no âmbito do Estado do Piauí.

1.2.4. Trata-se da posse da nova Diretoria do Tribunal de Justiça do Piauí, Biênio 2025-2026. O evento ocorrerá no dia 7 de janeiro de 2025, com início da transmissão às 18:00 h, no auditório do Tribunal Pleno do TJPI. A presente contratação se justifica pela relevância pública da cerimônia e o interesse da sociedade e da imprensa em acompanhar os atos do Tribunal.

1.2.5. O estreitamento da relação entre o judiciário piauiense e seus jurisdicionados atenderá as propostas do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí. Entre elas, está a tarefa de tornar o TJPI mais conhecido pela sociedade em geral, de modo a fortalecer sua imagem positiva perante a sociedade.

1.2.6. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Tribunal e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal, sendo que essa atuação do Tribunal de Justiça do Piauí se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão, afetado pelo trabalho da instituição, passe a conhecer seus direitos e deveres e a forma como estão sendo garantidos e preservados.

1.2.7. Por todo o exposto, entende-se que a contratação em epígrafe, atende, não só o interesse público, mas também vai gerar satisfação para os clientes interno e externo, quais sejam: Autoridades, Desembargadores, Magistrados, Servidores e Público em geral.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que o Plano Anual de Contratações para 2024, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução Nº 438/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM de 30 de setembro de 2024, publicado no DJPI em 09 de outubro de 2024, Processo SEI Nº 23.0.000009408-0, sendo que o objeto em questão não se encontra no referido PAC, no entanto o **Senhor**

Juiz Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Decisão Nº 19088/2024 (6262823), exarada nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000125752-4 que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração de procedimento destinado contratação de empresa especializada para transmissão de evento institucional com duração de até 06 (seis) horas. Transmissão ao vivo no youtube da posse da nova Diretoria do TJ-PI, (Biênio 2025-2026), marcada para 07 de janeiro de 2025, com início previsto para às 18:00 horas.

2.3. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 258/2024 (6243176), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação de empresa especializada para transmissão de evento institucional com duração de até 06 (seis) horas. Transmissão ao vivo no youtube da posse da nova Diretoria do TJ-PI, (Biênio 2025-2026), marcada para 07 de janeiro de 2025, com início previsto para às 18:00 horas, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.4. Este procedimento encontra-se alinhamento, ainda, ao [Planejamento Estratégico](#) vigente, nos termos do item II - **AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE**, que visa Adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

2.5. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A transmissão a ser contratada deverá possuir atendimento e suporte para transmissão até 06 (seis) horas de evento, possuir pelo menos 1 (um) diretor de transmissão para verificação do material produzido e 2 (dois) profissionais videomakers.

3.2. Equipamentos: Duas Câmeras: Placa de captura (2), Interface de áudio, notebook com placa; gráfica, Cabo HDMI, Tripés, Dois Sinais de Imagem; Telas personalizadas, Áudio de uma mesa de som; Cabeamento: Rede até 40 metros, Áudio até 15 metros, Vídeo até 20 metros.

3.3. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pelo menos duas horas antes do evento.

3.4. A contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

3.5. Download via Google Drive em até 24 horas do material transmitido.

3.6. A transmissão realizada pelo CONTRATADO deverão ser transmitidas em equipamentos digitais de alta resolução, com tecnologia disponível para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis e serviços de plataforma selecionadas.

3.7. Ao objeto desta pretensa contratação não existe leis ou regulamentações específicas, devendo ser observadas a legislação aplicada aos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

3.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se reserva ao direito de extinguir o contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação à contratada com no mínimo de 15 dias de antecedência da data determinada para a extinção contratual, ou em menor prazo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração e em face da supremacia do interesse público, em decorrência de contratação proveniente da Ata de Registro de Preços 21 (5418066), desde que se preste à mesma finalidade daquela perquirida na presente contratação.

3.9. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.9.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

3.9.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

3.9.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

3.9.4. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Como método de obtenção do quantitativo a ser adquirido tomou-se por base a duração do eventos oficial promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de modo que a contratação dos serviços sejam suficientes para atender às demandas da **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**, bem como promover as ações e projetos deste Tribunal.

4.2. A **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM** formulou, nos autos do Processo Originário SEI Nº 24.0.000125752-4, o Formulário de Levantamento de Demanda Nº 209/2024 (6057558) contendo a previsão de duração do evento oficial a ser realizado no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	12556	Contratação de empresa especializada para transmissão de evento institucional com duração de até 06 (seis) horas. Transmissão ao vivo no youtube da posse da nova Diretoria do TJ-PI, Biênio 2025-2026) no dia 7 de janeiro de 2025, com início previsto da solenidade para às 18:00 horas.	Unid.	1

4.3. Isto posto, em atenção à experiência e conhecimento da unidade demandante, ASCOM deste Tribunal, o quantitativo a ser contratado mostra-se suficientemente adequado para a satisfação das necessidades apresentadas, com a cobertura do evento oficial suficientemente adequada para garantir a comunicação institucional deste Tribunal para com a sociedade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

- 5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da contratação de serviços de transmissão de evento institucional realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 5.2. Em busca realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO - CAMARA MUNICIPAL/CE Objeto: Contratação para a prestação de serviços especializados em gerenciamento de redes Sociais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará Dispensa de Licitação Nº 2024.11.21.01-CM/2024 Status: Finalizada.
MUNICIPIO DE IACIARA/GO Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, em especial áudio e vídeo, produção e transmissão, com equipe, equipamentos, gerenciamento de redes sociais, criação e imagens e vídeos profissionais dos eventos da prefeitura municipal de IACIARA-GO. Dispensa de Licitação Nº 151/2024 Status: Finalizada.
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI Objeto: Gerenciamento de redes sociais Dispensa de Licitação Nº 134/2024 Status: Finalizada.
CAMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação de áudio e vídeo e transmissão, ao vivo via internet (on-line), das sessões ordinárias e extraordinárias, cobertura fotográfica, edição de imagens (fotos e vídeos) e gerenciamento das redes sociais da CMM Dispensa de licitação Nº 001/2024. Status: Finalizada.

*Pesquisa realizada no Sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 12/2024.

- 5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de publicidade institucional.
- 5.4. No entanto, nota-se que quando realizada a busca junto ao sistema, observa-se que, embora existam contratações pretéritas do objeto em comento, não é possível a obtenção dos valores para fins de comparabilidade na presente pesquisa de preços, tendo em vista que a [IN nº 65/2021](#) dispõe, em seu Art. 5º, II que, que somente contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços poderão ser utilizadas para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral
- 5.5. Observa-se que tais contratações ocorrem, predominantemente por meio de Dispensa de Licitação, dado o baixo valor do serviço contratado.
- 5.5.1. No caso em tela, caso o valor da contratação permanecer abaixo de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto Nº 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.
- 5.6. Dessa forma, em análise às contratações de objeto semelhante realizadas em órgãos da Administração pública, observa-se que é possível efetuar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação, quando o **valor da contratação permaneça abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos**, atualizado pelo [Decreto Nº 11.871/2023](#), na forma da legislação aplicada.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços Nº 369/2024 (6259004), tendo sido obtido o valor total estimado para a presente contratação de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	12556	Contratação de empresa especializada para transmissão de evento institucional com duração de até 06 (seis) horas. Transmissão ao vivo no youtube da posse da nova Diretoria do TJ-PI, Biênio 2025-2026) no dia 7 de janeiro de 2025, com início previsto da solenidade para às 18:00 horas.	Unid.	01

- 7.2. Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.
- 7.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 7.4. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.5. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

7.6. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

7.7. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.8. No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da Pesquisa de Preços Nº 369/2024 (6259004), verificou-se que a empresa "BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU - CNPJ 41.074.171/0001-42", cotou os serviços a serem fornecidos com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo este fornecedor apresentado o menor valor para o item a ser contratado.**

7.9. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.317/2022](#), visto que o valor obtido no no referido orçamento (5513825) **encontra-se abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto Nº 11.871/2023](#), observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.1. Vale ressaltar que tal preceito **não configura-se uma exigência absoluta**, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II da Lei 14.133/2021.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. No presente caso, não restou necessária a adoção da regra do parcelamento prevista no art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com a presente aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Transmitir e publicizar o ato solene de posse da nova Diretoria do Tribunal de Justiça do Piauí (Biênio 2025-2026);

9.1.2. Tornar público e transparente o perfil nos novos condutores do Poder Judiciário do Piauí;

9.1.3. Garantir a acessibilidade do ato solene para os membros da sociedade que não puderem comparecer ao evento;

9.1.4. Levar adiante a missão de contribuir para a elevação da Justiça, do bem comum e da promoção da paz social; e

9.1.5. Proporcionar satisfação e reconhecimento dos trabalhos exercidos no âmbito deste Tribunal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM** e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência da contratação correlata no Processo SEI 24.0.000008086-8 e no 23.0.000072770-9, este último que versa sobre a "Formação de Registro de Preços para a modernização

e fornecimento de uma solução de gravação, transmissão e apresentação de audiências e palestras de forma híbrida para os auditórios, câmaras do novo Palácio da Justiça e diversos ambientes da Capital, que fazem parte do Poder Judiciário do Estado do Piauí," não foram encontradas contratações interdependentes deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01 Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.	
02 Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação	
03 Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Coordenação de Compras - COORDCOMPRAS	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.	

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01 Interrupção da prestação do serviço por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.	
02 Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.	
03 Fornecimento de serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do serviço e levar a pleno conhecimento do fornecedor. Prever no Termo de referência que a contratada mantenha os arquivos contendo os materiais audiovisuais resultantes da prestação dos serviços	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.	

				contratados durante toda a vigência do instrumento contratual, devendo disponibilizá-los, sem custos adicionais, sempre que solicitado pela unidade demandante.			
--	--	--	--	---	--	--	--

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.

PAULA DANIELLE PEREIRA CHAVES
Assessora de Comunicação TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Paula Danielle Pereira Chaves, Servidor TJPI**, em 12/12/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6243177** e o código CRC **25608F34**.